



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 844, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, MÔNICA CRISTINE MENDES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal de n.º 837 18 de março de 2020, que: “DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA.”

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da Pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio;

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que a União e o Estado de Minas Gerais reconheceram a situação de CALAMIDADE EM SAÚDE;



CONSIDERANDO que o art. 12 do Decreto Municipal nº 838/2020 determinou a suspensão, por tempo indeterminado, das aulas nas escolas e o funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO, também, que em diversas secretarias os trabalhos foram suspensos em razão da aplicação de medidas para evitar a contaminação pela doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, o que reduziu a demanda por servidores temporários;

CONSIDERANDO, ainda, que foram necessárias contratações temporárias e de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de zelar pela saúde financeira do município neste momento de crise, no sentido de que possa adimplir com todas as suas obrigações,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam SUSPENSOS, por prazo indeterminado, todos os contratos administrativos temporários e de excepcional interesse público vigentes, somente nos casos em que os servidores contratados estejam afastados do serviço em razão de aplicação de medidas preventivas à disseminação da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 14 de abril de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal



*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 14/04/2020.